

EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO

Programa de Residência em TIC 16

BRISA – INF/UFG

Executora:

Parceira:



Goiânia, 21 de julho de 2025

Sumário

1. Apresentação	3
2. Objetivo	3
3. Público-alvo	3
4. Inscrição	3
5. Etapa de Nivelamento em Computação Básica	6
5.1. Seleção e matrícula	6
5.2. Etapa de Nivelamento - execução	9
6. Etapa de Imersão em Computação Avançada - execução	12
6.1. Desenvolvimento das atividades	12
6.2. Avaliação	15
7. Comunicação oficial e divulgação dos resultados	15
8. Cronograma	15
9. Do descumprimento das regras do edital e desligamento	17
10. Disposições gerais	18
ANEXO I – Resumo do processo de inscrição	20
ANEXO II – Documentos necessários para inscrição	22
ANEXO III – Orientação para a inscrição no Programa Residência em TIC	23
ANEXO IV – Tipologias de deficiências elegíveis para pessoas com deficiência ou neurodivergentes	25
ANEXO V – Modelo de autodeclaração para cota negro ou pardo	26
ANEXO VI – Modelo de autodeclaração de residência	27
ANEXO VII – Orientação para a realização da prova final da etapa de Nivelamento em Computação Avançada	28
ANEXO VIII – Critérios de avaliação da fase de Imersão em Computação Avançada	29
ANEXO IX – Cidades da Região Metropolitana de Goiânia	31

1. Apresentação

A BRISA, no âmbito dos Projetos de Interesse Nacional nas Áreas de TIC (PPI) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), com recursos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, publicado como Residência em TIC 16 - Aditivo DOU 01245.014132/2022-22, do programa PPI SOFTEX, coordenado pela Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - Softex, torna público a abertura do processo seletivo para a segunda turma em parceria com o INF/UFG (Programa Residência em TIC BRISA-UFG).

2. Objetivo

Formar profissionais qualificados em programação avançada para atender às demandas do mercado de Goiânia e região.

3. Público-alvo

3.1. São elegíveis a participarem do programa candidatos(as) residentes preferencialmente na Região Metropolitana de Goiânia (conforme Anexo IX), e que sejam:

3.1.1. Graduados ou graduandos em curso das áreas tecnológicas ou ciências exatas (engenharias, computação, física, matemática, química etc.), seja tecnólogo, bacharelado ou licenciatura.

3.1.2. Formados em cursos técnicos de nível médio em ciências exatas.

4. Inscrição

4.1. A inscrição deve ser realizada no endereço eletrônico <https://inscricoesrestic.brisabr.com.br/> até a data limite prevista no cronograma constante da tabela 1 do item 8 deste Edital.

4.1.1. Será obrigatório o(a) candidato(a) ter e informar uma conta ativa no LinkedIn® para realizar a inscrição.

4.1.2. Concluído o processo de inscrição, o(a) candidato(a) receberá, no endereço de *e-mail* indicado, a confirmação da inscrição, com todas as informações inseridas.

4.1.2.1. Após o cadastro, caso haja alguma informação incorreta ou haja necessidade de alteração ou atualização de alguma informação enviada que não possa ser corrigida diretamente no sistema de inscrições, o(a) candidato(a) deverá enviar um *e-mail* para suporteufg@brisabr.com.br, solicitando a correção.

4.1.2.2. Após a análise da documentação, e se esta estiver completa e em conformidade com os requisitos deste edital, o(a) candidato(a) receberá um *e-mail* confirmando a aceitação da sua inscrição.

4.1.2.3. Os documentos enviados e reprovados ou ainda não analisados poderão ser substituídos diretamente pelo(a) candidato(a);

4.1.2.4. Documentos aprovados não poderão ser substituídos.

4.1.3. Caso seja necessário ajustar o *e-mail* cadastrado, o(a) candidato(a) deve entrar em contato com **suporteufg@brisabr.com.br**.

4.1.4. O(A) candidato(a) deve informar um número de CPF válido, sendo permitida uma única inscrição por pessoa física.

1.1.1.1. Caso o(a) candidato(a) se inscreva mais de uma vez, será considerada somente a última inscrição.

4.1.4.1. O(A) candidato(a) que informar dados inválidos ou de outra pessoa será desclassificado.

4.1.5. O Anexo I contém uma tabela com o resumo do processo de inscrição, o Anexo II, as informações sobre os documentos necessários para a inscrição dos candidatos, e o Anexo III contém orientações detalhadas para a inscrição no Programa Residência em TIC na plataforma de inscrições.

4.2. Não estão aptos a participar da capacitação deste edital:

- a) Membros da equipe de gestão do programa, seja da BRISA ou de qualquer parceiro envolvido na implementação do programa, direta ou indiretamente;
- b) Alunos(as) que tenham participado da etapa de Imersão em Computação Avançada em outras turmas dos projetos de Residência em TIC executados pela BRISA, tendo ou não obtido aprovação;
- c) Alunos(as) que já estejam cursando a etapa de Nivelamento em outras turmas dos projetos de Residência em TIC realizados pela BRISA.

4.2.1. Caso sejam feitas inscrições de pessoas nessas condições de inabilitação, elas serão desclassificadas do processo.

4.2.2. Não é vedada a participação de pessoas que tenham se inscrito em turmas anteriores e não tenham sido classificadas para a etapa de Imersão em Computação Avançada ou, por motivos de força maior, não tenham podido iniciar essa etapa de Imersão em Computação Avançada.

4.2.3. É vedada a participação de pessoas que já tenham participado de fase anterior de Imersão em Computação Avançada, em qualquer localidade, tendo ou não obtido aprovação.

4.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) concorda que, caso aprovado para a etapa de Imersão, será exigida, nesta etapa, dedicação de uma média de 20 (vinte) horas semanais, ao longo dos seis meses, perfazendo o total de 480 horas, incluindo as atividades presenciais previstas.

4.3.1. As atividades presenciais da etapa de Imersão serão realizadas em Goiânia – GO, em local a ser determinado pela coordenação do programa.

4.4. Das vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) ou neurodivergentes - Será reservado um percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas aos(as) candidatos(as) que se enquadrem nos critérios definidos neste item.

4.4.1. Consideram-se pessoas com deficiência ou neurodivergentes aquelas que se enquadram nas condições especificadas no Anexo IV.

4.4.2. Em casos não previstos entre os especificados, o candidato deverá apresentar laudos específicos e válidos, que serão avaliados pela comissão do programa.

4.4.3. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e neurodivergentes deverão, no ato da inscrição, informar a opção no campo próprio do formulário de inscrição.

4.4.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e neurodivergentes, deverão encaminhar, no ato da inscrição, laudo médico que ateste sua condição, conforme disposto nos itens 4.4.1 e 4.4.2.

4.4.5. O laudo médico pode ser substituído por documento oficial que ateste a condição de pessoas com deficiência ou neurodivergentes (a exemplo de CNH).

4.5. Das vagas reservadas para negros e pardos - Será reservado um percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas deste edital para candidatos(as) que se autodeclarem negros ou pardos, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014

4.5.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para negros e pardos deverá, no ato da inscrição e sob sua exclusiva responsabilidade, optar por concorrer a essas vagas no campo próprio do formulário de inscrição, e encaminhar sua autodeclaração assinada (conforme modelo no Anexo V).

4.6. Das vagas reservadas para mulheres – Será reservado um percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas deste edital para mulheres.

4.6.1. A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas para mulheres deverá, no ato da inscrição e sob sua exclusiva responsabilidade, optar por concorrer a essas vagas, no campo próprio do formulário de inscrição.

4.7. Das vagas reservadas para pessoas com idade acima de 45 anos (45+) – Será reservado um percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas deste edital para pessoas com idade igual ou superior a 45 anos (45+), completada até a data de início de inscrições.

4.7.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas acima de 45 anos deverá, no ato da inscrição e sob sua exclusiva

responsabilidade, optar por concorrer a essas vagas, no campo próprio do formulário de inscrição.

4.7.2.A idade será confirmada pelas informações constantes do documento de identidade enviado.

4.8. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas para as cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4.9. Somente será aceita a indicação de uma única categoria de vagas reservadas para cotas, não sendo permitida a cumulatividade.

4.10. Não será permitida mudança de cota após o encerramento das inscrições.

5. Etapa de Nivelamento em Computação Básica

5.1. Seleção e matrícula

5.1.1.A etapa de Nivelamento objetiva uniformizar os conhecimentos dos participantes nos temas fundamentais, para a continuidade dos estudos na etapa de Imersão.

5.1.2.A etapa de Nivelamento é totalmente à distância (assíncrona) e terá a duração de dois meses.

5.1.3.Os candidatos à etapa de Nivelamento serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a. Estejam cursando graduação ou já graduados em área de engenharia ou exatas:
 - i. 5 pontos para cursos de Engenharia (**exceto** os de Engenharia de Software, Engenharia de Computação ou similares);
 - ii. 4 pontos para outros cursos de ciências exatas ou tecnológicos (**exceto** os de Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas ou similares);
 - iii. 2 pontos para cursos de Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas ou outros cursos relacionados a TIC.
 - iv. 3 pontos para formados em cursos técnicos de nível médio na área de ciências exatas.

5.1.3.1. A pontuação registrada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, de acordo com seu grau de escolaridade, poderá ser modificada

durante a análise da documentação, para estar em conformidade com o comprovante apresentado.

5.1.3.2. A pontuação descrita no item 5.1.3 não tem caráter cumulativo.

5.1.4. Os(as) alunos(as) deverão dispor de equipamentos e recursos de infraestrutura física e tecnológica para a etapa de Nivelamento.

5.1.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) na categoria de pessoas com diversidade funcional (pessoas com deficiência e/ou neurodiversidade) devem providenciar os recursos de metodologias assistivas em seus respectivos equipamentos (computadores, *notebooks* ou equipamentos similares) para participar do treinamento, de acordo com sua necessidade específica.

5.1.6. Os(As) candidatos(as) serão classificados com base na pontuação obtida conforme o item 5.1.3 e os 250 (duzentos e cinquenta) mais bem pontuados serão chamados para formalizarem sua participação no programa, começando pela etapa de Nivelamento.

5.1.7. As vagas desta etapa serão distribuídas da seguinte forma:

Quantidade de vagas	Ampla concorrência	PCDs (5%)	Negros e pardos (20%)	Mulheres (20%)	45+ (5%)
250	124	13	50	50	13

5.1.8. A seleção para as cotas será feita entre os(as) candidatos(as) que preencham os requisitos para participação e forem classificados(as), de acordo com os critérios estabelecidos.

5.1.9. Caso as vagas reservadas para cotas não sejam preenchidas em sua totalidade, as remanescentes serão preenchidas por ampla concorrência.

5.1.10. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem nas vagas de cotas e não forem selecionadas na categoria pretendida, participarão normalmente do processo seletivo, entre aquelas da ampla concorrência, sem nenhum outro critério de prioridade.

5.1.11. O critério de desempate será a data de nascimento do candidato (os mais idosos terão prioridade sobre os demais).

5.1.12. Persistindo o empate, será dada prioridade à pessoa que tiver se inscrito com maior antecedência;

5.1.13. A critério das entidades executora (BRISA) e parceira (INF/UFG), e dependendo das condições operacionais locais e da plataforma, poderá ser chamada uma quantidade adicional de alunos para a fase de Nivelamento,

com o objetivo de oferecer oportunidade de capacitação inicial a mais pessoas.

- 5.1.14. O resultado preliminar da seleção será publicado no site **<https://inf.ufg.br>**, contendo a lista dos 250 selecionados e mais uma lista de espera.
- 5.1.15. Os pedidos de recursos sobre o resultado preliminar deverão ser encaminhados por e-mail para **suporteufg@brisabr.com.br**, conforme cronograma no item 8.
- 5.1.15.1. Os recursos apresentados devem ser acompanhados de evidências que comprovem o argumento ou o questionamento feito.
- 5.1.15.2. Os recursos serão respondidos conforme o cronograma constante no item 8.
- 5.1.16. O resultado final da seleção será publicado no site **<https://inf.ufg.br>**, conforme o cronograma constante no item 8.
- 5.1.17. Os(as) alunos(as) selecionados(as) receberão uma mensagem no *e-mail* cadastrado no momento da inscrição, com um *link* para confirmar sua participação.
- 5.1.18. A **confirmação** através do link deverá ser feita até a **data prevista no cronograma** do item 8.
- 5.1.19. Caso o *e-mail* com o *link* de confirmação não seja recebido, essa situação deve ser informada por mensagem ao **suporteufg@brisabr.com.br**, em até 2 (dois) dias da publicação do resultado, para que seja providenciado o reenvio da mensagem citada;
- 5.1.19.1. O(A) aluno(a) que não confirmar a participação no prazo estabelecido no item 5.1.15 será desclassificado por desistência;
- 5.1.19.2. Feita a confirmação de interesse, o(a) aluno(a) receberá novo *e-mail* com suas credenciais para acesso ao ambiente virtual de aprendizado e, com o uso dessas credenciais, estará apto a ingressar nesse ambiente e iniciar os cursos.
- 5.1.19.3. Caso o(a) aluno(a) não receba a mensagem com as credenciais, deve solicitar o reenvio por mensagem enviada a **suporteufg@brisabr.com.br**.
- 5.1.19.4. Decorrido o prazo estabelecido para confirmação e caso haja candidatos(as) que não confirmem a participação, serão convocados(as) outros candidatos(as) conforme a ordem da lista de espera.

- 5.1.20. Não serão aceitas substituições ou acréscimos de documentos pelo(a) candidato(a) após o encerramento das inscrições, nem mesmo durante o período de apresentação de recursos.

5.2. Etapa de Nivelamento - execução

5.2.1. A etapa de Nivelamento em Computação Básica (com 180 horas) terá como foco a uniformização dos conhecimentos básicos e o desenvolvimento das habilidades de autoestudo e organização do trabalho. Para esta etapa, será usada uma plataforma de EaD com os conteúdos de:

- a. Introdução à Plataforma de EaD da BRISA;
- b. Lógica de Programação (com Python);
- c. Programação Python;
- d. Organização de Computadores;
- e. Banco de Dados;
- f. Empreendedorismo e Gerência de Projetos;
- g. Desenvolvimento de Aplicativos *Mobile*;
- h. *Business Intelligence* (BI);
- i. Introdução a *Big Data*;
- j. Introdução à Inteligência Artificial;
- k. Introdução a Internet da Coisas (IoT);
- l. Introdução à Engenharia de Requisitos;
- m. Introdução ao Treinamento de IA;
- n. Introdução à UI/UX.

5.2.2. Os cursos **a, b, c, d, e, f** do item 5.2.1 são obrigatórios e, caso não realizados, implicam na **reprovação** do(a) aluno(a), mesmo com obtenção da nota mínima na avaliação final.

5.2.3. Os cursos estarão organizados em formato de verbetes autocontidos, com conceitos, vídeos explicativos, exemplos de uso e uma lista de exercícios de fixação.

5.2.4. Durante a etapa de Nivelamento em Computação Básica os alunos terão apoio de Professor de EaD (Instrutor), para apoio nas dúvidas relacionadas ao conteúdo dos cursos, e Monitor de EaD, para apoio em assuntos ligados ao uso da plataforma de treinamento.

- 5.2.5. Os(as) alunos(as) contarão com sistema de comunicação a ser escolhido pelo INF/UFG para apoiar o processo de aprendizagem durante esta etapa, interagindo entre si e com o professor.
- 5.2.6. Serão considerados para efeito de avaliação e classificação dos(as) alunos(as) os seguintes critérios:
- Realização de todos os cursos obrigatórios relacionados no item 5.2.2;
 - Pontuação obtida na prova final da etapa de Nivelamento;
 - Quantidade de cursos não obrigatórios efetivamente realizados;
 - Pontuação por residir na Região Metropolitana de Goiânia, conforme item 3.1.
- 5.2.7. Os(as) alunos(as) devem seguir as instruções do sistema para a conclusão dos cursos, em especial a indicação de completude (100%) assinalada na barra de tarefas.
- 5.2.7.1. Um curso é considerado realizado quando o(a) aluno(a) responde a todas as questões de fixação com acerto mínimo de 50% e tenha realizado todas as atividades, inclusive o vídeo introdutório existente no curso.
- 5.2.7.2. Para completar o curso, o(a) aluno(a) deverá **também** concluir a(s) avaliações disponíveis ao seu final.
- 5.2.8. Cada curso **não obrigatório** realizado gerará um acréscimo de 2,5 pontos na pontuação final.
- 5.2.9. A nota final dos(as) alunos(as) será calculada com base na pontuação obtida em uma prova final, com até 80 (oitenta) pontos, na quantidade de cursos não obrigatórios (g, h, i, j, k, l, m, n) efetivamente realizados, com até 20 (vinte) pontos, acrescida de 10 (dez) pontos para os(as) alunos(as) residentes na Região Metropolitana de Goiânia, conforme item 3.1.
- 5.2.10. A prova final da etapa de Nivelamento em Computação Básica será realizada na data e horário indicados no cronograma no item 8, sempre no horário de Brasília.
- 5.2.10.1. O Anexo VII contém orientações sobre o funcionamento da plataforma para a realização da prova.
- 5.2.10.2. É de responsabilidade do(a) aluno(a) a disponibilização de equipamentos e condições para a realização da prova (energia, acesso à internet etc.) e, caso esses recursos não estejam disponíveis no horário da prova, ela não será reagendada e o(a) aluno(a) será desclassificado.
- 5.2.10.3. Não haverá nova data para realização da prova.

5.2.11. Serão considerados aprovados na etapa de Nivelamento os(as) alunos(as) que conseguirem pontuação final igual ou acima de 50% da maior nota obtida na turma.

5.2.11.1. Apenas os alunos aprovados receberão certificados de participação emitidos pela BRISA e pelo INF/UFG.

5.2.12. Serão categorizados e selecionados 50 (cinquenta) alunos(as), entre os aprovados e mais bem classificados na etapa de Nivelamento, para participar da etapa de Imersão, mantidos os percentuais adotados para as cotas:

Quantidade de vagas	Ampla concorrência	PCDs (5%)	Negros e pardos (20%)	Mulheres (20%)	45+ (5%)
50	24	3	10	10	3

5.2.13. A aplicação das cotas será feita apenas entre as pessoas que tenham atingido nota para aprovação, conforme item 5.2.11.

5.2.13.1. Caso as vagas reservadas para cotas não sejam preenchidas em sua totalidade, as remanescentes serão preenchidas por ampla concorrência.

5.2.13.2. As pessoas que se candidatarem às vagas de cotas e não forem selecionadas na categoria pretendida, participarão normalmente do processo seletivo, entre aquelas da ampla concorrência.

5.2.14. O critério de desempate na pontuação será a data de nascimento do candidato, em que os mais idosos terão prioridade sobre os demais, respeitadas as cotas.

5.2.15. Persistindo o empate, será dada prioridade à pessoa que tiver se inscrito com maior antecedência.

5.2.16. A relação preliminar dos(as) 50 (cinquenta) alunos(as) classificados para a etapa de Imersão e mais a lista de espera, ambos em ordem de classificação, serão divulgadas em até dois dias úteis após a data da prova final.

5.2.17. Logo após a publicação do resultado das provas, seu gabarito estará disponível no ambiente virtual, para conferência pelos participantes.

5.2.18. Os pedidos de recursos sobre o resultado das provas deverão ser encaminhados por e-mail para suporteufg@brisabr.com.br em até 3 (três) dias após a divulgação do resultado da prova.

- 5.2.18.1. Os recursos apresentados devem ser acompanhados de evidências que comprovem o argumento ou o questionamento feito.
- 5.2.18.2. Os recursos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis após encerrado o prazo para sua apresentação.
- 5.2.19. A relação final dos alunos(as) classificados para a etapa de Imersão será divulgada em até 2 (dois) dias úteis após o prazo para a decisão sobre os recursos impetrados, mantido o número máximo de 50 (cinquenta) alunos.
- 5.2.20. A relação final dos alunos(as) classificados para a etapa de Imersão pode ter a inclusão ou exclusão de alunos, em função dos resultados dos recursos.

6. Etapa de Imersão em Computação Avançada - execução

6.1. Desenvolvimento das atividades

- 6.1.1. Os(as) alunos(as) selecionados(as) receberão um *e-mail* com instruções para confirmar sua participação, dentre elas para envio dos dados da conta bancária. Essa confirmação, por meio do *link* enviado, deverá ser feita em até **3 (três) dias** após a publicação do resultado final da seleção.
 - 6.1.1.1. Caso o *e-mail* não seja recebido em até 1 (um) dia da publicação do resultado final, essa situação deve ser informada por mensagem a **suporteufg@brisabr.com.br** para que seja providenciado o reenvio da mensagem citada.
 - 6.1.1.2 O(A) aluno(a) que não realizar a confirmação no prazo estabelecido no item 6.1.1.1 será desclassificado por desistência.
- 6.1.2. Após a confirmação de interesse, serão elaborados os contratos correspondentes para os(as) alunos(as) que tenham cumprido as condições do item 6.1.1.
 - 6.1.2.1. Os contratos serão enviados para o *e-mail* cadastrado do selecionado(a) e serão assinados por meio digital.
 - 6.1.2.2. A não assinatura dos contratos a data final estabelecida no cronograma constante no item 8 será considerada como desistência e o(a) aluno(a) perderá a vaga, sendo chamado o próximo(a) aluno(a) da lista de aprovados(as) na etapa de Nivelamento em Computação Básica, conforme a ordem de classificação, respeitadas as cotas.
 - 6.1.2.3. Nos casos em que o(a) aluno(a) tiver idade menor que 18 (dezoito) anos completos, na data da assinatura, o contrato de comodato deverá conter também a assinatura de um representante legal.

- 6.1.3. A entrega do *notebook* em comodato e o pagamento da bolsa só serão efetivados a partir da assinatura dos contratos.
- 6.1.3.1. O *notebook* será entregue ao(a) aluno(a) somente na primeira semana da etapa de Imersão, durante o período de treinamento presencial.
- 6.1.4. Poderão ser chamados novos(as) alunos(as) em até 30 (trinta) dias úteis depois da publicação da *nominata* dos(as) alunos(as) selecionados(as), em caso de vagas não preenchidas. Esses novos(as) alunos(as) terão os mesmos prazos de confirmação, contados da data da chamada, conforme as cláusulas 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.2.1 e 6.1.2.2.
- 6.1.4.1. Após esse período, não serão mais convocadas pessoas da lista de espera.
- 6.1.5. A etapa de Imersão é híbrida com duração total de 480 horas, sendo realizada em 6 (seis) meses.
- 6.1.6. Durante a etapa de Imersão em Computação Avançada, será desenvolvido um projeto com aplicação prática, em grupo, para o qual os(as) alunos(as) deverão dispor de uma média de 20 horas semanais, em agendas a serem estabelecidas pelo grupo.
- 6.1.6.1. Na primeira semana dessa etapa (de segunda a sexta-feira), será dado aos participantes um treinamento presencial em aspectos básicos necessários para o sucesso no projeto, de quatro horas diárias, com presença obrigatória, no *campus* da UFG, situado em Goiânia - GO.
- 6.1.6.2. O horário desse treinamento será estabelecido pelo INF/UFG, em função das condições locais.
- 6.1.6.3. Cada grupo receberá um tema de projeto para desenvolver.
- 6.1.6.4. Os temas dos projetos serão escolhidos de acordo com as demandas do mercado regional, definidos em conjunto pela BRISA e pelo INF/UFG.
- 6.1.7. A divisão dos grupos será feita pelo INF/UFG e pela BRISA, com base no perfil dos(as) alunos(as) e expectativa da empresa que irá propor o projeto.
- 6.1.8. Cada grupo deverá realizar reuniões diárias *online* entre os seus membros, e, semanalmente, reunião presencial com o Professor Orientador de Projetos, em Goiânia – GO, em local, dia e horário a serem estabelecidos pela coordenação do projeto.
- 6.1.8.1. Caso o dia de uma reunião seja em feriado nacional, estadual de Goiás ou municipal de Goiânia, ela deverá ser reagendada.

- 6.1.9.É **obrigatória** a presença de **todos os(as) alunos(as) do grupo** nos encontros presenciais agendados com o professor orientador de projeto.
- 6.1.9.1. Na segunda falta não justificada o(a) aluno(a) receberá uma advertência.
- 6.1.9.2. Na terceira falta não justificada o(a) aluno(a) será excluído do programa.
- 6.1.9.3. Na sexta falta, justificada ou não, o aluno será excluído do programa.
- 6.1.9.4. As justificativas por ausência serão avaliadas pelo coordenador local, conforme as evidências apresentadas pelo(a) aluno(a).
- 6.1.10. Durante a etapa de Imersão em Computação Avançada, os(as) alunos(as) terão apoio de Professor Orientador de Projetos.
- 6.1.11. Todos os cursos estudados na etapa de Nivelamento em Computação Básica estarão disponíveis na plataforma EaD para que os(as) alunos(as), se necessário, revejam conceitos e técnicas durante a etapa de Imersão em Computação Avançada.
- 6.1.12. Os(as) alunos(as) selecionados para a etapa de Imersão receberão bolsas mensais, no valor de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), pelo prazo de 6 (seis) meses, para custear seus estudos durante esta etapa, incluindo suas participações em todos os encontros presenciais.
- 6.1.12.1. Para o recebimento da bolsa, o(a) aluno(a) deverá informar um número de **conta corrente** em estabelecimento bancário no Brasil, **feita em seu nome** e com o número de CPF informado na inscrição para o programa, sendo vedada a utilização de conta em nome de terceiros.
- 6.1.12.2. Para receber a bolsa, o(a) aluno(a) deverá assinar previamente, por meio digital, o recibo enviado por e-mail, no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 6.1.12.3. Em caso de problemas com *e-mail* ou não recebimento do recibo, o(a) aluno(a) deverá informar por mensagem a **suporteufg@brisabr.com.br**, até o último dia útil do mês de referência da bolsa.
- 6.1.13. Os(as) alunos(as) receberão um *notebook*, na condição de comodato, para que possam realizar as atividades previstas para a etapa de Imersão.
- 6.1.13.1. O(A) aluno(a) deverá cuidar do *notebook* e devolvê-lo nas mesmas condições em que lhe foi entregue.
- 6.1.13.2. A cessão do *notebook* em comodato será regida por um contrato específico assinado entre o(a) aluno(a) e a BRISA.

6.1.13.3. Os *notebooks* serão retirados e devolvidos no *campus* da UFG, situado em Goiânia - GO.

6.2. Avaliação

6.2.1. Durante a etapa de Imersão em Computação Avançada, haverá duas avaliações (parcial e final) com três componentes, conforme os critérios descritos no Anexo VIII;

6.2.2. As datas das apresentações dos projetos da etapa de Imersão estão definidas no cronograma no item 8 deste Edital e serão realizadas de forma presencial, no *campus* da UFG, situado em Goiânia - GO, em horário a ser estabelecido pela coordenação do programa.

6.2.3. A critério dos professores e da equipe pedagógica do projeto, e em função das características dos projetos desenvolvidos, poderá ser agendada mais de uma apresentação para o mesmo grupo.

6.2.4. O **não comparecimento** a qualquer uma dessas apresentações de avaliação previamente agendadas **implicará na reprovação do(a) aluno(a) ausente**.

6.2.4.1. Em caso de ausência, as justificativas correspondentes serão avaliadas pelo coordenador local, conforme as evidências apresentadas pelo(a) aluno(a).

7. Comunicação oficial e divulgação dos resultados

7.1. Toda comunicação oficial do projeto, incluindo os resultados dos processos seletivos, tanto para a etapa de Nivelamento, quanto para a da Imersão, bem como os resultados da prova final da etapa de Nivelamento e listagem final com os aprovados no programa (etapa de Imersão) será feita por intermédio da página **<https://inf.ufg.br>**.

7.2. Caso haja opção pelo uso de outras formas de comunicação complementares, como mídias sociais, elas não serão consideradas oficiais e seu uso não isenta o participante de buscar a comunicação oficial

8. Cronograma

O programa de Residência em TIC BRISA–UFG seguirá cronograma da Tabela 1, a seguir:

Evento	Data/Período
Publicação do edital	21/07/2025
Período de inscrição	22/07/2025 a 22/08/2025
Divulgação da lista preliminar de candidatos selecionados para o Nivelamento	26/08/2025
Período de recurso do processo de seleção para o Nivelamento	26/08/2025 a 28/08/2025
Resposta aos recursos do processo de seleção para o Nivelamento	01/09/2025
Divulgação da lista final de candidatos selecionados para o Nivelamento	01/09/2025
Confirmação da participação pelos candidatos selecionados para o Nivelamento	01/09/2025 a 03/09/2025
Palestra de abertura do programa	04/09/2025
Etapa de Nivelamento	04/09/2025 a 03/11/2025
Prova final do Nivelamento – das 20h às 21h, horário de Brasília	04/11/2025
Divulgação da lista preliminar dos alunos selecionados para a Imersão	06/11/2025
Período de recursos após divulgação da lista de aprovados	07/11/2025 a 09/11/2025

Avaliação dos recursos	10/11/2025 a 11/11/2025
Divulgação da lista final dos alunos selecionados para a Imersão	12/11/2025
Confirmação por parte dos alunos da participação na Imersão, com o envio dos dados bancários	13/11/2025 a 14/11/2025
Assinatura dos contratos de participação na Imersão	19/11/2025 a 21/11/2025
Emissão dos certificados da etapa de Nivelamento	26/11/2025
Início Etapa de Imersão	01/12/2025
Treinamento de Integração presencial para a Imersão	01/12/2025 a 05/12/2025
Desenvolvimento dos Projetos de Imersão	01/12/2025 a 01/06/2026
Avaliação parcial dos projetos – presencial	05/03/2026
Avaliação final dos projetos e dos alunos – presencial	03/06/2026
Emissão dos certificados da etapa de Imersão	10/06/2026

Tabela 1 – Cronograma

9. Do descumprimento das regras do edital e desligamento

- 9.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste edital, das cláusulas contratuais por parte de alunos(as) selecionados(as) implicará em sua exclusão do Programa.
- 9.2. Havendo descumprimento de contrato da fase de Imersão, será realizado um distrato com o(a) aluno(a) e ele(a) deverá devolver os equipamentos e materiais oferecidos em termos de comodato.

9.2.1. Os valores já recebidos pelo(a) aluno(a) não precisarão ser devolvidos, mas serão interrompidos os demais pagamentos previstos.

9.3. As organizações parceiras do Programa poderão, a qualquer momento, solicitar a apresentação de documentação complementar para comprovar a veracidade das informações declaradas no ato da inscrição do(a) candidato(a).

10. Disposições gerais

10.1. As questões não previstas em edital poderão ser revisadas a qualquer momento por meio das organizações parceiras BRISA e INF/UFG;

10.2. É de responsabilidade do participante assegurar que o *e-mail* informado seja válido, e verificar se não há mensagens do programa direcionadas à caixa de *SPAM*.

10.3. O(A) candidato(a), no ato da inscrição, autoriza que as informações e dados que se enquadrem ou não como dados sensíveis e pessoais, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13709/2018), poderão ser utilizadas pela BRISA, pelo INF/UFG e pelos parceiros envolvidos no Programa.

10.3.1. O(A) candidato(a)/aluno(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, durante o processo seletivo e na Residência em TIC BRISA – INF/UFG, as quais serão utilizadas para todas as finalidades que se fizerem necessárias.

10.3.2. A ausência de veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a)/aluno(a) poderá implicar em sua responsabilização pessoal e na eliminação do programa.

10.4 O(A) aluno(a) autoriza o compartilhamento de seus seguintes dados com futuras empresas parceiras interessadas na contratação de ex-alunos(as): nome, contatos, currículo LinkedIn®, município de residência e formação.

10.5 Ao realizar a inscrição, o(a) aluno(a) autoriza a divulgação, a título gratuito e livre de quaisquer ônus, de sua imagem e voz em vídeos e fotografias para fins de divulgação publicitária e pedagógica, relacionadas ao programa, em meios físicos e/ou digitais, próprios e de terceiros, incluindo, sites, redes sociais e materiais publicitários em qualquer meio de comunicação, em ambiente nacional e internacional.

10.6 O(A) aluno(a) deve comunicar, em até 7 (sete) dias úteis, a ocorrência de quaisquer das situações abaixo, através do endereço de *e-mail* **suporteufg@brisabr.com.br**:

- a. Atualização de dados pessoais;
- b. Eventual saída do Programa;
- c. Contratação por empresas parceiras, ou não, do Programa;
- d. Qualquer fato que comprometa a sua disponibilidade de tempo para participação nas aulas.

- 10.7 Ao realizar a inscrição, o(a) aluno(a) se compromete, mesmo após o término do programa, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão dos projetos, estudos e relatórios do Programa, das empresas parceiras, da BRISA, do INF/UFG e demais parceiros, reconhecendo que não poderão ser utilizados, divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte, sob pena de civil e criminal, por quaisquer danos causados uma à outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.
- 10.8. A critério exclusivo da BRISA e/ou do INF/UFG, o presente Edital, assim como o cronograma de datas, poderão sofrer alterações que serão previamente informadas no site **<https://inf.ufg.br>**, sempre tendo em vista os critérios da transparência, razoabilidade e legalidade.
- 10.9. A partir da inscrição, o candidato aceita todas as regras, disposições e diretrizes deste Edital, de forma irrevogável e irretratável, nada tendo a opor ou questionar.

ANEXO I – Resumo do processo de inscrição

Passo	Verificação
Qualificação	✓ Conta ativa no <i>LinkedIn®</i> ✓ <i>E-mail</i> válido ✓ CPF válido ✓ Conta ativa no <i>LinkedIn®</i> válida ✓ Curso superior de graduação na área de ciências exatas (cursando ou graduado) ou ✓ Formado em curso técnico de nível médio na área de ciências exatas
Cadastro	✓ Cadastrar, usando seu <i>e-mail</i>, acessando https://inscricoesrestic.brisabr.com.br/, para receber um código.
Recebeu código por <i>e-mail</i>	✓ Usar o código e completar o preenchimento das informações
Preencheu informações de cadastro	✓ Continuar a inscrição em https://inscricoesrestic.brisabr.com.br/, no programa UFG2025.2, usando o <i>e-mail</i> e a senha cadastrada ✓ Responder a todas as questões do questionário de inscrição ✓ Revisar as informações preenchidas
Envio dos documentos obrigatórios	✓ Enviar os documentos necessários, incluindo autodeclaração de residência (Anexo VI), e, se for o caso, a documentação de cota (Anexo V) ✓ As informações do cadastro preenchido devem ser as mesmas dos documentos enviados

Passo	Verificação
Acompanhamento da inscrição	✓ Acompanhar sempre o <i>e-mail</i>, pois pode haver comunicações no período de inscrições ✓ Aguardar prazo final das inscrições
Inscrições finalizadas	✓ Acompanhar, pelo <i>e-mail</i>, a possível notificação de aprovação ✓ Verificar lista de selecionados na página do Projeto
Foi selecionado(a)	✓ Confirmar a participação por meio do link enviado por e-mail, conforme orientação do edital ✓ Acompanhar as informações sobre o início da capacitação ✓ Acessar a plataforma de estudos <i>online</i> com o uso do <i>login</i> e da senha recebidos no <i>e-mail</i> cadastrado.

ANEXO II – Documentos necessários para inscrição

1. Comprovação de escolaridade:
 - Diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou técnico na área de ciências exatas;
 - Histórico escolar, declaração de matrícula ou outro documento que comprove a matrícula em curso superior na área de ciências exatas no semestre em andamento e contenha nome do(a) aluno(a), da instituição de ensino e do curso em que está matriculado.
2. Documento de identidade:
 - Documento válido como identificação em território brasileiro, com foto e nome do(a) candidato(a), copiado integralmente (frente e verso).
3. CPF:
 - CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
 - Desnecessário, caso o documento de identidade contenha o número de CPF.
4. Autodeclaração de residência:
 - Autodeclaração assinada de residência no endereço completo registrado na inscrição, conforme (modelo no Anexo VI).
 - Não serão aceitos outros comprovantes, como contas de energia, telefone e similares.
5. Comprovação de cota, se for o caso:
 - Autodeclaração assinada pelo candidato(a) inscrito na cota de negros/pardos, conforme modelo do Anexo V;
 - Laudo médico que comprove a situação de deficiência, no caso de pessoa com diversidade funcional (PCD) ou neurodivergência;
6. Conta no LinkedIn[®],

Observação: Os documentos fornecidos devem estar de acordo com as informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição.

ANEXO III – Orientação para a inscrição no Programa Residência em TIC

Primeiro Acesso:

1. Para se inscrever, o candidato deve realizar o primeiro acesso no [link https://inscricoesrestic.brisabr.com.br/](https://inscricoesrestic.brisabr.com.br/) e se cadastrar, por meio do botão CADASTRAR-SE.
2. O(A) candidato(a) deve informar um endereço de *e-mail* válido para receber todas as comunicações formais;
3. Após a indicação de *e-mail* e escolha de senha, ao pressionar o botão ENVIAR CÓDIGO será enviado um *e-mail* de validação, com o código a ser usado para dar sequência à inscrição;
4. O(A) candidato(a) deverá informar o código recebido por *e-mail* e completar o preenchimento das informações iniciais.

Inscrição:

1. Depois de concluído o cadastro, o(a) candidato(a) deverá fazer acesso ao sistema, <https://inscricoesrestic.brisabr.com.br/>, com uso do *e-mail* e da senha cadastrada para dar sequência ao processo de inscrição;
2. O início do processo de inscrição é feito com a escolha do programa **UFG2025.2**, que estará disponível na tela inicial (com nome do programa, datas etc.);
3. Na página **UFG2025.2**, o candidato deverá clicar no botão INSCREVA-SE;
4. Em seguida, será exibida uma tela de DADOS CADASTRAIS. Após completar todas as informações, o(a) candidato(a) poderá avançar, clicando no botão PRÓXIMO;
5. Em seguida, será exibida uma tela LISTA DE INSCRIÇÃO, na qual o(a) candidato(a) deverá optar pelo tipo de inscrição (Ampla Concorrência, PCD, 45+, Mulheres, Negros/Pardos);
6. Na próxima tela, será exibido um QUESTIONÁRIO, e o candidato deverá responder às questões;
7. Preenchido o questionário, será apresentada a tela de confirmação dos dados, para que o(a) candidato(a) verifique a correção das informações prestadas. Caso haja alguma informação incorreta, o(a) candidato(a) deverá retroceder à tela correspondente e corrigir a informação;
- 7.2. Caso todas as informações estejam corretas, o(a) candidato(a) precisará dar aceite no termo de uso, política de privacidade e veracidade das informações e clicar no botão ENVIAR;
8. Na sequência, será apresentada a tela DOCUMENTOS, na qual será solicitado o envio digitalizado dos documentos necessários (ver Anexo II);

- 8.1. Para cada documento anexado, é necessário clicar em ENVIAR e verificar se é exibido o *status* “Em análise”;
- 8.2. Caso o documento de identidade já contenha o número do CPF, não é necessário enviar o CPF.
- 8.3. Os documentos devem ser completos, com todas as suas partes digitalizadas, frente e verso;
- 8.4. A ausência de *upload*, digitalização ilegível ou incompleta de qualquer documento requerido ou documento incorreto implicará na desclassificação do(a) candidato(a);
- 8.5. Após ENVIAR todos os documentos obrigatórios, será exibida na tela a confirmação da inscrição do candidato(a).

Observações:

1. Durante o prazo aberto para inscrições, o(a) candidato(a) poderá substituir documentos enviados e que tenham sido rejeitados durante o processo de inscrição;
2. Recebida a mensagem de rejeição de um documento, o(a) candidato(a) poderá substituir o documento, respeitado o prazo final de inscrições;
3. Caso haja interesse em substituir um documento não rejeitado, o(a) candidato(a) deverá solicitar sua rejeição, em mensagem a ser enviada a **suporteufg@brisabr.com.br**, para posteriormente fazer a substituição, a partir da confirmação da rejeição.

ANEXO IV – Tipologias de deficiências elegíveis para pessoas com deficiência ou neurodivergentes

1. Deficiência Física: pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, causada por alteração no sistema musculoesquelético;
2. Deficiência Auditiva: pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;
3. Deficiência Visual: pessoa cega, com acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, após a melhor correção óptica; ou pessoa com baixa visão, que apresenta acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, após a melhor correção óptica; ou ainda pessoa com campo visual inferior a 20 graus;
4. Deficiência Intelectual: pessoa com distúrbio do desenvolvimento neurológico, com limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas;
5. Deficiência Múltipla: Pessoa com associação de duas ou mais deficiências que se enquadram nas tipologias acima.

ANEXO V – Modelo de autodeclaração para cota negro ou pardo

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

_____ [nome], _____ [nacionalidade],
_____ [estado civil], _____ [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº
_____ e no RG (ou RNE - Registro Nacional de Estrangeiro/Identidade
Funcional/Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)/Carteira Nacional de Habilitação
(CNH)/Passaporte) nº _____, documento expedido por _____,
residente e domiciliado(a) a _____ (endereço),
declaro ser de cor _____ [preta/parda] e assumo a opção de concorrer às vagas por meio
do Sistema de Cotas para negros(as)/pardos(as), de acordo com os critérios do Edital do Projeto
Residência em TIC 16 e com os critérios e procedimentos adotados pela legislação brasileira.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e estou ciente
que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____ (Município)/____ (UF), __/__/____.

(assinatura)

(nome)

ANEXO VI – Modelo de autodeclaração de residência

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ [nome],
_____[estado civil atual], _____ [nacionalidade], portador (a) da Cédula de
Identidade (RG) (ou RNE - Registro Nacional de Estrangeiro/Identidade Funcional/Carteira de
Trabalho e Previdência Social (CTPS)/Carteira Nacional de Habilitação (CNH)/Passaporte) nº
_____, documento expedido por _____, inscrito (a) no CPF sob o
nº _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as
penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que sou residente e domiciliado(a) no endereço
_____[Endereço],
_____[Complemento], _____ [Bairro], _____/_____
[Cidade]/[UF], CEP ____-____.

Estou ciente de que, comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penas
previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____/____ [Município]/[UF], ____/____/____.

(assinatura)

(nome)

ANEXO VII – Orientação para a realização da prova final da etapa de Nivelamento em Computação Avançada

1. A prova será realizada no próprio ambiente virtual de aprendizado, por meio da opção “PROVA”, que estará disponível exclusivamente na data e no horário estabelecidos para sua realização.
2. A prova será composta por questões objetivas de múltipla escolha e terá duração de 1 (uma) hora.
3. As questões deverão ser respondidas em ordem sequencial, não sendo permitida a volta a questões anteriores.
4. Até o prazo final da prova, havendo preenchimento total ou parcial das questões, o(a) aluno(a) deverá acionar o botão ENVIAR.
5. Se não for acionado o botão ENVIAR da prova e o tempo se encerrar, a prova será encerrada e levada para avaliação no estado em que se encontrar, situação em que não caberá direito a recurso.

ANEXO VIII – Critérios de avaliação da fase de Imersão em Computação Avançada

Durante a etapa de Imersão em Computação Avançada, haverá duas avaliações (parcial e final) com três componentes, conforme os seguintes critérios:

1. Nota do Grupo do Projeto (NG) realizado – a banca, formada pelo professor orientador, o coordenador local e um representante do cliente que sugeriu o tema e eventuais convidados, assistirá à apresentação do grupo sobre o projeto e fará uma avaliação dos seguintes critérios (com total máximo de 60 pontos):
 - a. Estágio da solução apresentada
 - b. Complexidade da solução
 - c. Escalabilidade
 - d. Demonstração dos resultados
 - e. Qualidade da apresentação
 - f. Qualidade das respostas
2. Nota de Participação (NP) – nesta nota, é avaliado o grau de engajamento dos participantes dos grupos, em que cada aluno(a) avaliará, de forma sigilosa, seus colegas de grupo (total máximo de 16 pontos), com notas nos seguintes aspectos:
 - a. Colaboração
 - b. Empatia
 - c. Respeito
 - d. Liberdade
3. Nota de Comportamento e Desempenho (NC) desenvolvidos no curso, feita pelo professor-orientador da turma, de acordo com os seguintes indicadores (total máximo de 70 pontos):
 - a. Produção técnica: quantidade de código publicado no GitHub ou similar;
 - b. Produção técnica: qualidade do código publicado no GitHub ou similar;
 - c. Proatividade: habilidade de se antecipar a demandas ou problemas;
 - d. Comunicação: habilidade de se fazer entender e de entender as expressões dos outros;
 - e. Responsabilidade: cumprimento de prazos e de compromissos assumidos ante terceiros;
 - f. Autoestudo: capacidade de aprender conteúdos novos sem a necessidade de explicações detalhadas do professor ou tutor;

- g. Trabalho em equipe: habilidade de trabalho com várias pessoas em um projeto conjunto.
4. Em cada avaliação, a nota do(a) aluno(a) será a soma dos pontos obtidos nas três dimensões de avaliação (NG+NP+NC).
 5. A nota final de cada aluno(a) contemplará a avaliação parcial (com peso um) e a avaliação final (com peso dois). O resultado de cada avaliação será informado a cada aluno(a) individualmente, não cabendo recurso.
 6. Os(as) alunos(as) com avaliação final maior ou igual a 75% da maior pontuação conseguida serão considerados aprovados e consequentemente receberão certificados.

ANEXO IX – Cidades da Região Metropolitana de Goiânia

1. Goiânia
2. Abadia de Goiás
3. Anápolis
4. Aparecida de Goiânia
5. Aragoiânia
6. Bela Vista de Goiás
7. Goianápolis
8. Goianira
9. Guapó
10. Hidrolândia
11. Inhumas
12. Nerópolis
13. Nova Veneza
14. Senador Canedo
15. Terezópolis de Goiás
16. Trindade